

Resposta a impugnação ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 -
PROCESSO Nº 0114/2024.

Em resposta ao pedido de impugnação apresentado pela **VMI TECNOLOGIAS LTDA.**, no qual a empresa busca alterações ao termo de referência, apresentamos os seguintes esclarecimentos de ordem técnica.

Diante das indagações específicas relacionadas a aspectos técnicos do detector, a manifestação da área técnica segue abaixo:

Com relação a alegação de risco de perda de vida útil dos detectores, alega-se que as especificações técnicas do edital foram cuidadosamente elaboradas com base em padrões reconhecidos internacionalmente e em consulta a especialistas na área médica e tecnológica.

A escolha do detector de selênio amorfo com conversão direta foi feita com base em sua comprovada eficácia na detecção precoce de câncer de mama e na obtenção de imagens de alta qualidade, essenciais para um diagnóstico preciso.

É válido ressaltar que o ambiente onde será instalado o mamógrafo deve, naturalmente, atender a requisitos de controle ambiental adequados para a preservação não apenas dos detectores, mas também de todo o equipamento médico. Este controle de temperatura e ambiente está intrinsecamente ligado às boas práticas de funcionamento de qualquer equipamento médico de alta tecnologia, e não deve ser considerado como uma limitação específica dos detectores de selênio.

Necessário considerar também que a escolha de tecnologia de ponta visa justamente à qualidade do serviço oferecido à população. Além disso, os potenciais custos adicionais de manutenção devem ser vistos à luz dos benefícios proporcionados pela tecnologia selecionada, incluindo a detecção precoce e precisa de condições médicas críticas.

Considerando os argumentos apresentados e as justificativas acima expostas, recomenda-se a manutenção das especificações técnicas do edital, mantendo o detector de selênio amorfo com conversão direta. Ademais, como informa a própria impugnante, há uma gama de fornecedores capazes de atender ao exigido.

Esta decisão visa garantir a qualidade e eficácia do serviço de mamografia a ser oferecido à população, alinhando-se com os melhores padrões de cuidados médicos e tecnológicos.

É fundamental destacar que o objetivo primordial de qualquer edital não consiste em incluir todas as empresas existentes no mercado, mas, sim, em assegurar a aquisição do produto ou serviço de maior qualidade que atenda às necessidades específicas da instituição. Essa abordagem está alinhada aos princípios constitucionais da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Considerando o cenário apresentado, é possível inferir que as alegações propostas carecem de sustentação, conforme evidenciado pelos argumentos abordados e corroborados pelos manuais de distintos fabricantes. Diante dessa constatação, verifica-se que, para cada item, existem mais de 03 (três) empresas aptas a atender plenamente aos requisitos descritos, o que invalida a procedência das solicitações da empresa **VMI TECNOLOGIAS LTDA.** Dessa forma, decidimos MANTER INALTERADAS as especificações técnicas do edital.


Gislene Cristina Nogueira
Diretora de Saúde
Decreto nº 8.272
11/06/2024